ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 456/2026

Município de Morrinhos do Sul – RS
Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 456/2026

Aquisição de bens destinados à premiação do Programa Municipal "Nota Premiada" – exercício de 2026, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, bicicleta, gazebo e demais bens previstos no Decreto Municipal nº 4.511/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo a contratação dos itens aqui descritos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br, no dia **16 de novembro de 2026, às 09h, podendo as propostas ser enviadas até as 08h30min do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de bens destinados à premiação do Programa Municipal "Nota Premiada" – exercício de 2026, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, bicicleta, gazebo e demais bens previstos no Decreto Municipal nº 4.511/2026**. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sitio eletrônico https://bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando aplicáveis, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

4.2.2. Será admitida a oferta de apenas uma marca e um único modelo para cada item, quando aplicável, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes.

4.2.3. A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

4.2.4. A marca e o modelo informados na proposta vincularão o licitante durante toda a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização formal da Administração e desde que mantidas ou superadas as especificações originalmente ofertadas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante prévio procedimento de padronização devidamente justificado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, fornecimento similar de equipamento;

b) DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS Para todos os itens licitados, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Pregoeira, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo a marca, o modelo e as características do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência. A não comprovação das características exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observada a possibilidade de diligência.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

a) Declaração Unificada Modelo Anexo III do presente Edital.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto

licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de **1 (um) por cento,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://morrinhosdosul.rs.gov.br/licitacoes/

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nostermos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, comocritério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores

em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realizaçãodo desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3.,5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificaráa autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, excetose vencido o prazo de validade.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e oprazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retiraro instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favordo órgão licitante.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A respectiva aquisição se dará pelas seguintes despesas orçamentárias:

54 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de 15 (dias) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

18.2. A entrega do material deverá ser realizada na prefeitura municipal de Morrinhos do Sul, rua Antonio José Cralos, nº 01, centro.

18.3. O serviço adquirido, deverá ser entregue/prestado conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 18.1.

18.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br/

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://bll.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Leinº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, na data da assinatura digital.

Marcos Venicios Evaldt da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens destinados à premiação do Programa Municipal “Nota Premiada” – exercício de 2026, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, bicicleta, gazebo e demais bens previstos no Decreto Municipal nº 4.511/2026, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá 18 (dezoito) itens distintos, a serem adquiridos de forma individualizada, conforme as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo admitida a adjudicação dos itens a fornecedores distintos.

1.3. Todos os bens deverão ser novos e sem uso anterior, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item e ser entregues acompanhados dos acessórios, manuais, garantias e demais componentes previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

1.4. Os bens adquiridos serão destinados exclusivamente à premiação dos participantes contemplados no Programa Municipal “Nota Premiada”, nos termos da regulamentação municipal vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs QUENTE/FRIO: Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo e sem uso anterior, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, tensão de alimentação 220 V e fluido refrigerante R32; classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO; controle remoto sem fio; composto por unidade evaporadora e unidade condensadora compatíveis entre si; possuir registro ou certificação junto ao INMETRO, quando aplicável; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. O fornecimento compreenderá exclusivamente o equipamento, não estando incluído serviço de instalação.	UN	1	R$ 2.617,50	R$ 2.617,50
02	CERVEJEIRA: Cervejeira vertical, nova e sem uso anterior, com capacidade total mínima de 80 litros, tensão de alimentação 220 V, sistema de refrigeração com temperatura mínima de -4 °C ou inferior, controle eletrônico de temperatura, painel de controle externo, porta frontal com vidro transparente, iluminação interna, mínimo de 3 (três) prateleiras, sistema de degelo Frost Free ou tecnologia equivalente; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando aplicável; acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e dos	UN	1	R$ 2.119,12	R$ 2.119,12

	acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.				
03	SMART TV 40": Smart TV, nova e sem uso anterior, com tela de no mínimo 40 polegadas, tecnologia QLED ou superior, resolução mínima Full HD 1920 x 1080 pixels, frequência mínima de 60 Hz, suporte a HDR10 ou tecnologia equivalente ou superior, sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi Dual Band 2,4 GHz e 5 GHz, Bluetooth versão 5.0 ou superior, receptor de TV digital integrado, no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB, conexão de rede Ethernet/LAN, potência de áudio total mínima de 20 W RMS, tecnologia Dolby Audio ou equivalente, controle remoto, tensão bivolt automática ou compatível com 220 V; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO e ANATEL, quando aplicável; acompanhada de base, cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 1.586,30	R$ 1.586,30
04	BICICLETA ARO 29: Bicicleta aro 29, nova e sem uso anterior, destinada ao uso adulto, com quadro em alumínio, suspensão dianteira, sistema de transmissão com no mínimo 21 velocidades, freios a disco nas duas rodas, aros em alumínio de parede dupla, pneus aro 29, selim com regulagem de altura e pedais inclusos. A bicicleta deverá ser entregue montada, regulada e pronta para uso, acompanhada dos acessórios necessários à sua utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o quadro e de 3 (três) meses para os demais componentes, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.	UN	2	R$ 1.562,14	R$ 3,124,28
05	GAZEBO ARTICULADO: Gazebo articulado, novo e sem uso anterior, com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m, sistema sanfonado/articulado de abertura e fechamento, pés em alumínio, cobertura em poliéster ou material equivalente, impermeável e com proteção contra raios UV, acompanhado de bolsa para transporte e dos acessórios necessários à montagem e utilização. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 577,11	R$ 577,11
06	MICRO-ONDAS 28 LITROS: Forno micro-ondas, novo e sem uso anterior, com capacidade mínima de 28 litros, tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 1.400 W, painel digital, regulagem de potência, função descongelamento, função relógio ou timer, trava de segurança, prato giratório e iluminação interna; classificação de eficiência energética Classe A; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 627,64	R$ 627,64
07	FOGÃO 4 BOCAS: Fogão de piso, novo e sem uso anterior, com 4 (quatro) bocas, funcionamento a gás GLP, acendimento automático,	UN	1	R$ 1.115,13	R$ 1.115,13

	forno com capacidade mínima de 50 litros, porta do forno com vidro, prateleira interna, mesa em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, queimadores com diferentes níveis de potência, pés resistentes e removíveis ou reguláveis, classificação de eficiência energética Classe A; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.				
08	FORNO ELÉTRICO 52 LITROS: Forno elétrico de bancada, novo e sem uso anterior, com capacidade mínima de 52 litros, tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 2.000 W, controle de temperatura regulável com alcance mínimo de 100 °C a 230 °C, dupla resistência com possibilidade de acionamento superior, inferior ou simultâneo, timer mínimo de 60 minutos com aviso sonoro e desligamento automático, porta com vidro temperado, grelha interna e bandeja coletora de resíduos; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 479,99	R$ 479,99
09	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: Máquina de lavar roupas automática, nova e sem uso anterior, com capacidade mínima de 12 kg, abertura superior, tensão de alimentação 220 V, cesto em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, painel digital, dispenser para sabão e amaciante, tampa com visor transparente, pés niveladores e classificação de eficiência energética Classe A; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 2.134,53	R$ 2.134,53
10	FOGÃO A LENHA: Fogão a lenha, novo e sem uso anterior, tamanho nº 1 ou equivalente, com estrutura em aço ou ferro fundido, chapa superior em ferro fundido, forno integrado, mínimo de 2 (duas) bocas, porta para abastecimento da lenha, cinzeiro removível ou de fácil acesso para limpeza, saída para chaminé, acabamento resistente ao calor e pés de apoio. Deverá acompanhar os acessórios necessários à sua utilização e manual de instruções, quando fornecido pelo fabricante. Garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 1.674,41	R$ 1.674,41
11	TABLET: Tablet, novo e sem uso anterior, com tela de no mínimo 11 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, processador com no mínimo 8 núcleos, conectividade Wi-Fi Dual Band 2,4 GHz e 5 GHz, Bluetooth versão 5.0 ou superior, câmera traseira com resolução mínima de 8 MP, câmera frontal com resolução mínima de 5 MP, sistema operacional Android 16 ou versão superior, bateria	UN	1	R$ 1.694,52	R$ 1.694,52

	com capacidade mínima de 7.000 mAh e conexão USB tipo C; possuir certificação ou registro junto à ANATEL, quando exigível; acompanhado de cabo para carregamento e transferência de dados, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios fornecidos pelo fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.				
12	PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA: Pulverizador costal, novo e sem uso anterior, com capacidade mínima de 20 litros, sistema de acionamento elétrico a bateria e manual, bateria recarregável de no mínimo 12 V e 8 Ah, autonomia mínima de 8 horas, bomba com regulagem de pressão, lança pulverizadora, mangueira, alças para transporte costal, conjunto de bicos para diferentes aplicações e carregador bivolt; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 379,22	R$ 379,22
13	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA ROTATIVA: Churrasqueira elétrica rotativa, nova e sem uso anterior, com capacidade mínima para 5 (cinco) espetos, sistema de rotação automática dos espetos, tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 3.000 W, sistema de aquecimento por resistências elétricas, porta frontal com vidro transparente, bandeja coletora de gordura e pés de apoio; acompanhada de, no mínimo, 5 (cinco) espetos e dos acessórios necessários ao seu funcionamento; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 1.378,99	R$ 1.378,99
14	NOTEBOOK: Notebook, novo e sem uso anterior, com processador de no mínimo 8 núcleos, frequência máxima de processamento de no mínimo 4,5 GHz ou desempenho equivalente ou superior, memória RAM mínima de 8 GB DDR5, armazenamento interno SSD NVMe de no mínimo 512 GB, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução Full HD 1920 x 1080 pixels, webcam integrada, microfone e alto-falantes integrados, conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior, no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 (uma) conexão USB Tipo-C e 1 (uma) saída HDMI, teclado padrão brasileiro, bateria interna recarregável, sistema operacional Windows 11 ou superior, acompanhado de carregador/fonte de alimentação compatível e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 4.108,00	R$ 4.108,00
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Lavadora de alta pressão, nova e sem uso anterior, com tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 2.000 W, pressão máxima mínima de 120 bar, vazão máxima mínima de 400 litros por hora, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, pistola de alta pressão, lança, bico para jato	UN	1	R$ 1.786,30	R$ 1.786,30

	regulável ou leque, bico turbo e sistema ou acessório para aplicação de detergente; possuir certificação junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.				
16	CORTADOR DE GRAMA: Cortador de grama elétrico, novo e sem uso anterior, com tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 1.300 W, largura ou diâmetro de corte mínimo de 35 cm, sistema de regulagem da altura de corte, coletor de grama com capacidade mínima de 18 litros e estrutura resistente; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 599,00	R$ 599,00
17	AIR FRYER: Fritadeira elétrica sem óleo, nova e sem uso anterior, com capacidade mínima de 6,5 litros, tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 1.700 W, painel digital, controle de temperatura regulável com alcance de até 200 °C, timer com desligamento automático, cesto removível com revestimento antiaderente ou cerâmico, visor frontal transparente que permita acompanhar o preparo dos alimentos e sistema de proteção contra superaquecimento; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 606,49	R$ 606,49
18	APARADOR DE GRAMA: Aparador de grama elétrico, novo e sem uso anterior, com tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 1.500 W, diâmetro ou largura de corte mínima de 28 cm, sistema de corte por fio de nylon, empunhadura regulável ou ajustável e sistema de alimentação automática ou semiautomática do fio; possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, quando exigível; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.	UN	1	R$ 297,70	R$ 297,70
					R$ 26.906,23

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos bens destinados à premiação dos participantes do Programa Municipal “Nota Premiada” – exercício de 2026, instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.511/2026.

2.2. O Programa possui como finalidade incentivar a participação da população na educação fiscal, estimular a exigência e a emissão de documentos fiscais, fomentar o comércio local e contribuir

para o incremento da arrecadação municipal, por meio da realização de sorteio de prêmios aos participantes que atendam às condições estabelecidas em sua regulamentação.

2.3. Para viabilizar a realização da premiação prevista para o exercício de 2026, torna-se necessária a aquisição dos bens definidos no regulamento do Programa, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, bicicleta, gazebo e demais itens constantes deste Termo de Referência.

2.4. A contratação busca assegurar que os prêmios sejam adquiridos com antecedência suficiente, em condições adequadas de qualidade, segurança e funcionamento, possibilitando sua posterior entrega aos participantes contemplados no sorteio, em conformidade com as regras do Programa.

2.5. A solução proposta consiste na aquisição dos bens por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de aquisição dos bens destinados à premiação dos participantes do Programa Municipal “Nota Premiada” – exercício de 2026, instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.511/2026.

A solução consiste na aquisição dos bens previstos na regulamentação do Programa, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, bicicleta, gazebo, equipamentos e demais produtos constantes deste Termo de Referência, destinados à posterior entrega aos participantes contemplados no sorteio.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os produtos possuem características e segmentos de comercialização distintos, permitindo a participação de fornecedores especializados em um ou mais itens e ampliando a competitividade do certame.

Os bens deverão ser novos e sem uso anterior, atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, segurança e funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais e garantias aplicáveis.

A solução apresentada visa assegurar a disponibilidade dos prêmios necessários à execução do Programa “Nota Premiada”, possibilitando o cumprimento da regulamentação municipal e a entrega dos bens aos participantes contemplados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DO VALOR

4.1. Quanto à estimativa do valor da contratação, os preços foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada para os itens que compõem o objeto, observando-se os parâmetros aplicáveis às contratações públicas e a regulamentação municipal vigente.

4.2. Para subsidiar a formação do preço estimado, a Administração realizou pesquisa de preços dos 18 (dezoito) itens previstos para a premiação do Programa Municipal “Nota Premiada”, considerando produtos compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 26.906,23 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e vinte e três centavos), conforme levantamento e composição dos preços constantes da tabela do objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
54 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da Administração Municipal.

6.2. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no Município de Morrinhos do Sul/RS, em data e horário previamente ajustados com o responsável pelo recebimento.

6.3. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.4. Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, correspondendo à marca e ao modelo constantes da proposta aceita e atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6.5. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais encargos incidentes, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade, marca, modelo e demais condições aparentes dos bens e dos documentos e acessórios que os acompanham.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, das condições de funcionamento e da conformidade dos bens com a proposta aceita e com este Termo de Referência, pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.8. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

6.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que os bens tenham sido regularmente entregues, conferidos e atestados pelo responsável designado pela Administração.

6.11. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando cabível, bem como da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

6.12. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, correspondentes às marcas e modelos constantes da proposta aceita;

c) responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;

d) entregar os bens acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis;

e) substituir, sem qualquer ônus para o Município, os bens que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, vícios ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência ou à proposta apresentada;

f) cumprir os prazos de entrega e de substituição estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual fato que possa comprometer o seu cumprimento;

g) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados aos produtos fornecidos;

h) responsabilizar-se pela garantia dos bens durante os respectivos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias para solução de eventuais defeitos cobertos pela garantia;

i) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, quando comprovada sua responsabilidade;

k) observar as normas técnicas, de segurança, certificação e demais exigências legais aplicáveis aos produtos fornecidos;

l) cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

b) emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos bens;

c) disponibilizar local e responsável para o recebimento dos produtos, informando à contratada, quando necessário, os horários e condições para realização da entrega;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) receber e conferir os bens entregues, verificando sua correspondência com as marcas, modelos, especificações técnicas e demais condições constantes da proposta aceita;

f) recusar os bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, comunicando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis;

g) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada e fornecer, quando necessário, as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

h) efetuar o pagamento à contratada após o recebimento e o devido ateste dos bens, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos, quando necessário;

j) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.3. A proposta deverá identificar a marca e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, permitindo à Administração verificar o atendimento às especificações exigidas.

9.4. Quando necessário, poderá ser solicitada a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento equivalente para comprovação das características do produto ofertado.

10. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

10.1. Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica, serão definidos e detalhados no edital da licitação.

10.3. O licitante deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução da contratação.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao gestor da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar as situações que demandem decisão superior.

11.3. Caberá ao fiscal acompanhar o fornecimento dos bens, verificar o cumprimento dos prazos, conferir as quantidades, marcas, modelos, condições de entrega e atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

11.4. Como FISCAL da presente contratação, fica indicado o Sr. Roberti Correa Martins, matrícula nº 2425.

11.5. Eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

11.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

d) Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital

EZEQUIEL DE MATOS CARLOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando aplicáveis, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.
Será admitida a oferta de apenas uma marca e um único modelo para cada item, quando aplicável, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes.
A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.
A marca e o modelo informados na proposta vincularão o licitante durante toda a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização formal da Administração e desde que mantidas ou superadas as especificações originalmente ofertadas.
Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
Validade da Proposta 60 dias.

Local, data...
Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____/__, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município de Morrinhos do Sul/RS, sob as penas da lei:

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando aplicável.

c) RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

d) MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – QUANDO APLICÁVEL

Que, quando for o caso, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa abrangida pela legislação pertinente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

e) LIMITE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 – QUANDO APLICÁVEL

Que, no ano-calendário de realização da licitação, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

f) INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

g) TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

h) VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL – QUANDO APLICÁVEL

Que tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto da contratação ou, quando admitida pelo edital a substituição da vistoria por declaração, considera dispensável a realização da vistoria técnica, assumindo plena responsabilidade pela execução do objeto e declarando que sua proposta contempla todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

i) AUSÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

j) AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declarando estar apta a participar do procedimento licitatório e a contratar com a Administração Pública.

k) AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA

Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que produza efeitos perante o Município de Morrinhos do Sul/RS, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, observados o alcance e os efeitos das sanções aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

l) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

m) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração ou documento falso.

n) CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRINOS DO SUL e a empresa XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, pessoa jurídica CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31 de direito público interno, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 016.744.370-48.

CONTRATADO:
XXXXXXXX, com sede XXXXXXX, , inscrita no CNPJ (MF) sob nº XXXXXX, representada neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX.**,** Inscrito no CPF sob número XXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente contrato tem por objetivo **XXXXXXXXXX**, conforme processo administrativo nº 81/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° XX/2026, realizado com base na Lei n° 14.133/2021 e de acordo com a tabela a seguir:

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, e vinculam as partes durante sua execução:

a) o **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026** e seus anexos;
b) o **Termo de Referência**;
c) o **Estudo Técnico Preliminar**;
d) o **Termo de Formalização de Demanda**;
e) a **proposta comercial apresentada pela CONTRATADA**, inclusive suas especificações, marca, apresentação e demais características do produto ofertado;
f) a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, quando emitidas;
g) os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, naquilo que forem aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O valor total do presente contrato é de R$ **XXXXXX (XXXXXX),** pagável conforme prestação de serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme Nota de Empenho nº **XXXX/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante empenho, e ocorrerá em até o 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento e conferência da nota fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, correspondentes às marcas e modelos constantes da proposta aceita;
c) responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;
d) entregar os bens acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis;
e) substituir, sem qualquer ônus para o Município, os bens que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, vícios ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência ou à proposta apresentada;
f) cumprir os prazos de entrega e de substituição estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual fato que possa comprometer o seu cumprimento;
g) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados aos produtos fornecidos;
h) responsabilizar-se pela garantia dos bens durante os respectivos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias para solução de eventuais defeitos cobertos pela garantia;
i) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, quando comprovada sua responsabilidade;

k) observar as normas técnicas, de segurança, certificação e demais exigências legais aplicáveis aos produtos fornecidos;

l) cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

b) emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos bens;

c) disponibilizar local e responsável para o recebimento dos produtos, informando à contratada, quando necessário, os horários e condições para realização da entrega;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) receber e conferir os bens entregues, verificando sua correspondência com as marcas, modelos, especificações técnicas e demais condições constantes da proposta aceita;

f) recusar os bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, comunicando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis;

g) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada e fornecer, quando necessário, as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

h) efetuar o pagamento à contratada após o recebimento e o devido ateste dos bens, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos, quando necessário;

j) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de XX/XX/20XX e findará em XX/XX/20XX, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei n° 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo,

desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE

7.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESPESA

8.1. As despesas do presente Contrato ora efetuado ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: DA: **DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: XXXXXXX, matrícula n° XXXXX. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

10.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10.4 ADVERTÊNCIA

10.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.5. MULTA

10.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme previsão do art Art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

10.5.3. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
10.5.4. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o contrato;
10.6. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
10.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
10.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;
10.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
10.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
10.9.2 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
10.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR
10.10.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
10.10.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar sê-a mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
10.11. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
10.12. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES
10.12.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18
11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
11.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
11.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja
o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
11.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante,
responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos
casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);
11.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
11.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;
11.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;
11.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer

momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
11.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
11.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
11.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.
11.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.
11.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
11.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
11.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório - modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da

CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato, assinado pelas partes.

MORRINHOS DO SUL, na data da assinatura digital.

Contratante

Contratado

Assinado digitalmente
Marcos Venicios Evaldt da Silveira
Em 26/10/2026 às 13:18:35